

**MARINHA DO BRASIL**  
**3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS**

**ANEXO V**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, visto que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos os quais comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I e que a análise de riscos foi considerado instrumento não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial pelo disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 15/2026, nos termos descritos abaixo:

Serviço a ser adquirido: serviço de manutenção corretiva e preventiva em (02) duas bombas, sendo uma de esgoto e uma da cisterna pertencentes ao 3º BtlInfFuzNav.

Prazo de Execução: Estipulado pelo setor solicitante (seção de Elétrica).

Valor Total:R\$ 7.305,26 (sete mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Execução Financeira.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio de Janeiro,RJ, na data da assinatura.

MARCELO ANDRADE GARCIA  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesas